



<i>Ata Registro de Preços</i>	<i>Nº 021/2018</i>	<i>DATA 25/07/18</i>
-------------------------------	--------------------	----------------------

Fornecedor Vencedor(a) NORDESTE REFRIGERAÇÃO

OBJETO

Contratação de agente credenciado assistência técnica para instalação de aparelhos de ar condicionado.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76318/2018

Aos **25** dias do mês de **julho** do ano de dois mil e dezoito (**2018**), na **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, empresa de economia mista vinculada ao Governo do Estado de Sergipe, com sede nesta cidade de Aracaju-SE, no endereço Rua Campo do Brito nº 331 – Bairro 13 de Julho – Aracaju-SE – CEP: 49020-380, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 13.018.171/0001-90, por seu representante legal, o Diretor Presidente **José Gabriel Almeida de Campos**, brasileiro, casado, engº civil, inscrito no CNPF sob o nº 695.158.675-68 e seu Diretor de Gestão Corporativa **Haroldo Anderson Déda Filho**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CNPF sob o nº 138.179. 815-20, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2018**, Ata de Julgamento de Preços, homologada pelo Ordenador de Despesas da DESO e publicada no Diário Oficial do Estado às fls. 310 do Processo Administrativo 76318/2018, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição dos materiais descritos no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa **NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA**, situada na Rua São Cristóvão, nº 1312, Bairro Getúlio Vargas, em Aracaju/SE, inscrita no CNPJ 03.731.620/0001-99, representada neste ato pelo Sr. **Antônio de Jesus Filho**, inscrito no CPF/MF sob o nº 366.234.075-53, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame para os referidos itens dos **LOTES 01, 02 e 03**, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE AGENTE CREDENCIADO/ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA SUPRIR AS NECES-SIDADES DAS UNIDADES DA DESO**, obedecidas às condições estabelecidas, a descrição detalhada, obrigações assumidas, normas e instruções constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018 e seus anexos que, com a Proposta, passam a fazer parte integrante deste documento, independente de transcrições.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA E DO VALOR DA ATA

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços, firmada entre a DESO e a empresa acima relacionada, terá a validade de **12 (doze) meses**, incluídas eventuais prorrogações, conforme o disposto no art. 12º do Decreto no 7.892/2013, cujo valor será de **R\$ 118.739,00 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e nove reais)**, assim discriminados:

Lote 01 – R\$ 51.709,00;

Lote 02 – R\$ 32.380,00;

Lote 03 – R\$ 34.650,00.

2.2 – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DESO não será obrigada a adquirir os materiais referido na CLÁUSULA I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA III – DA VINCULAÇÃO

3.1 – O disposto na presente Ata terá que ser executado fielmente pelas partes, de acordo

com as condições avençadas no Edital, sendo observadas as disposições da Lei 10.520, de 18 de julho de 2.002, e do Decreto no 3.555 de 08 de agosto de 2000, do Decreto 7.892 23de janeiro de 2013, do Decreto nº 3.693 de 20 de dezembro de 2000, do Decreto 3.784, de 06 de abril de 2001, do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pela Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da DESO, aprovado pelo Conselho de Administração da DESO em 24/01/2018 e publicado em 22/03/2018, com vigência a partir de 02/05/2018.

CLÁUSULA IV – DA OBRIGAÇÃO DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, OU HABILITAÇÃO, EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

4.1 – As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos terão que ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata pela empresa classificada, ficando facultado à DESO, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2 – Quando da execução do objeto, a empresa classificada terá que manter as condições da habilitação sob pena de rescisão e aplicação das sanções previstas no Edital Licitatório, na Ata de Registro de Preços e nas demais disposições legais pertinentes, garantida a ampla defesa.

CLÁUSULA V – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTES (CARONA)

5.1 – Somente as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, que não tenham participado do processo licitatório para a formação da ata de registro de preços, poderão firmar contratos por adesão a essa ata durante a sua vigência.

5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas no instrumento convocatório e no RILC, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a DESO.

5.3 – As contratações por adesão a que se refere este item não poderão exceder, por empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços da DESO.

5.4 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, a no máximo o quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada empresa pública, sociedade de economia mista ou suas subsidiárias poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na ata de registro de preços, por órgão.

5.6 – Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

5.7 – Compete a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, praticar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento.

mento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências a DESO.

5.8 – Após a autorização da DESO, a empresa pública, a sociedade de economia mista ou a sua subsidiária que não participou do registro de preços, deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA VI – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

6.1 – Será incluído nesta Ata na forma do Anexo II, o registro das Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais aos da Licitante Vencedora na sequência da classificação do certame.

6.2 – A ordem de classificação das Licitantes registradas na ata será respeitada nas contratações.

6.3 – O registro a que se refere o **item 6.1** desta Cláusula tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

6.4 – Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o **item 6.1** desta cláusula, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.5 – A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.3 desta cláusula, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA VII – DO PRAZO

7.1 – O prazo para instalação dos aparelhos será **IMPRETERIVELMENTE de até 72 horas** a partir do recebimento pela Contratada da Ordem de Serviço, sendo a instalação realizada em dias de expediente, em horário comercial. Excepcionalmente, a critério único e exclusivo da DESO, a instalação poderá ser realizada em dias de sábado ou após o horário comercial.

7.2 – Os serviços deverão obedecer às condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018 e seus anexos.

7.3 – Todos os materiais a serem utilizados, deverão obedecer às especificações constantes do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital, seus Anexos e desta Ata.

7.5 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade do contratado pela qualidade e garantia dos serviços.

CLÁUSULA VIII – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 – O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa prestadora e demais condições encontram-se elencados no Anexo I da presente Ata.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS

9.1 – O contrato de prestação de serviços só estará caracterizado através da Ordem de Serviço, emitida pela Contratante.

9.2 – A empresa fica obrigada a prestar todos os serviços durante a vigência desta Ata.

9.3 – Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a realizar os serviços dos itens constantes das Ordens de Serviço, poderão ser convocados os demais classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento.

9.4 – Se a qualidade dos serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no edital que precedeu a presente Ata, será convocado o prestador para substituição/correção no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5 – Cada serviço deverá ser efetuado mediante solicitação da DESO com emissão da respectiva Ordem de serviços.

9.6 – Os serviços deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal correspondente.

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

a) No preço ofertado pela Contratada deverão estar computadas todas as despesas, bem como, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas de quaisquer naturezas, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado.

b) O material utilizado deverá ser novo e original, de ótima qualidade, não se admitindo, em hipótese alguma o fornecimento alternativo, reciclado, recondicionado ou recuperado, e estar adequadamente embalado de forma a reservar suas características originais.

c) Será recusado o material deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como, aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou exigências.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

h) A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do

contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art.146 do RILC.

10.2 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.306/2016 e da Lei nº 10.520/02, são obrigações da DESO:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado. A fiscalização do objeto desta contratação será realizada pela 2.0.06.02/COSG - Coordenação de Serviços Gerais;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- f) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.3- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na DESO, contido no orçamento de 2018, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Ordem de Serviço.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

12.1 – Nos termos do Decreto 7.892/2013, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1 – Os serviços objeto desta Ata serão pagos quando devidamente aceitos pela fiscalização da DESO, mediante apresentação dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12/2004 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em 30 (trinta) dias, contados da data de sua aceitação;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.

- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

19.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

- a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa CONTRATADA.

19.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

19.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

19.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

19.1.5 – Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

19.1.6 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (ISS) do domicílio ou sede da CONTRATADA;

19.1.7 – Apresentar DARF da retenção de 1,5% IRPJ e DARF da retenção de 4,65% (CSII, COFINS, PIS/PASEP);

19.2 – É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

19.3 – A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

19.4 – Caso a CONTRATADA seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

19.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.6 – Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

19.7 – Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária em Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

19.8 – A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **19.1** acima, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do seu efetivo pagamento.

a) Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

b) A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

19.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

19.10 – Fica estabelecido que a contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

19.11 – Nenhum pagamento será efetuado, a qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA XIV – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

14.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o seu custo, cabendo à DESO, através do Gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos Prestadores, observado o disposto do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2018.

14.2 – A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, cuja comprovação se admitirá através de documentação que comprove a alteração dos preços e de planilha de custos demonstrativa da majoração e após ampla pesquisa de mercado.

14.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o prestador visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o prestador será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação;

14.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do recebimento do empenho;
- b) convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

14.5 – Caso a DESO já tenha emitido a(s) Ordem(ns) de Serviço(s) para a realização dos serviços e, a empresa não tenha ainda realizado o pedido de revisão de preços, este não incidirá sobre o(s) pedido(s) já formalizado(s) durante o período de análise.

14.6 – A DESO terá o prazo de 30 (trinta) dias para análise do pedido de revisão;

14.7 – Durante o período de análise do pedido de revisão, a Contratada terá que efetuar as entregas dos pedidos pelos preços registrados na Ata.

14.8 – Após o pedido de revisão e no caso de sua aceitação, a DESO providenciará o reforço dos valores pertinentes aos bens da(s) Ordem(ns) de Serviço(s) emitida(s) durante o período de análise.

14.9 – A Contratada obrigará-se a realizar os serviços pelos preços registrados, caso o pedido de revisão seja julgado improcedente.

14.10 – O não cumprimento da entrega nas condições estabelecidas implicará pena de suspensão do direito de licitar pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto em lei.

14.11 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – As Atas de Registro de Preços decorrentes desta licitação serão canceladas automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem prestadores registrados;
- c) Por interesse público devidamente comprovado pela DESO.

CLÁUSULA XVI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PRESTADOR

16.1 – A Contratada terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.1.1 – A pedido, quando:

- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado e/ou dos insumos que compõem o custo dos serviços.

16.1.2 – Por iniciativa da DESO, quando:

- a) A adjudicatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- b) A adjudicatária perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) A Contratada não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) A Contratada não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente.

16.2 – É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XVII – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O gerenciamento deste instrumento caberá à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO da DESO.

CLÁUSULA XVIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 – A Contratada, pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a sua prévia defesa no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

- 18.1.1-** Advertência;
- 18.1.2-** Multa moratória;
- 18.1.3-** Multa compensatória;
- 18.1.4-** Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 18.1.5-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

18.2 – As sanções constantes no subitem 21.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

18.3 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

- 18.3.1-** Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;
- 18.3.2-** Não mantiver proposta, injustificadamente;
- 18.3.3-** Comportar-se de modo inidôneo;
- 18.3.4-** Fizer declaração falsa;
- 18.3.5-** Cometer fraude fiscal;
- 18.3.6-** Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

18.4- São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

18.5- As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

18.6- A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

18.7- A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, poderá ser aplicada multa correspondente 1% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 2% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

18.8- Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

18.9- A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

18.10- Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

CLÁUSULA XIX – DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 – O compromisso será efetivado através da emissão da Ordem de Serviço que, nas aquisições advindas do Sistema de Registro de Preços da DESO terá força de contrato.

19.2 – Após o recebimento da Ordem de Serviço, a Contratada terá que atender o solicitado e emitir Nota Fiscal/Fatura do serviço efetivado, em nome da DESO, na forma e condição estabelecida no Edital e seus anexos e nesta Ata.

19.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e nesta Ata.

19.4 – Os casos omissos serão resolvidos com base, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

19.5 – A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos no Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na DESO.

19.7 – Quaisquer outras informações poderão ser obtidas junto à GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO DA DESO, ou através do fone: (79) 3226-1058.

19.8 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 13.303/2016, suas alterações, e demais normas aplicáveis.

19.9 – Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS foi elaborada pela advogada **Rosângela Resende Silva, da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos.**

19.10 – Para dirimir na esfera judicial as questões oriundas da presente Ata, será competente o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe.

19.11 – E, por estarem assim justas e contratadas, assinam a presente em 2 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, depois de lida e achada conforme, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumpri-la em todas os seus itens, por si e seus sucessores, dando-o por firme, bom e valioso a qualquer tempo, em Juízo e fora dele.

Aracaju/SE, 25 de julho de 2018.


COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO
ENG.º JOSÉ GABRIEL ALMEIDA DE CAMPOS
PRESIDENTE


NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA
ANTÔNIO DE JESUS FILHO
FORNECEDOR

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

LOTE 1 – APARELHOS AGRATTO			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1.1 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 9.000 BTU'S modelo Confort Fit	20	429,61	8.592,20
1.2 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 12.000 BTU'S modelo Confort Fit	20	429,38	8.587,60
1.3 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 18.000 BTU'S modelo Confort Fit	15	448,13	6.721,95
1.4 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 30.000 BTU'S modelo Split Fit	25	570,23	14.255,75
1.5 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 60.000 BTU'S modelo Split Piso Teto Pro	10	788,75	7.887,50
1.6 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	56,64	5.664,00
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.			R\$ 51.709,00

LOTE 2 – APARELHOS PHILCO			
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
2.1 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 9.000 BTU'S Inverter modelo PAC9000IFM4	20	314,00	6.280,00
2.2 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 12.000 BTU'S Inverter modelo PAC12000IFM4	20	400,00	8.000,00
2.3 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 18.000 BTU'S Inverter modelo PAC18000IFM4	15	400,00	6.000,00
2.4 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 24.000 BTU'S Inverter modelo PAC24000IFM4	15	480,00	7.200,00
2.5 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	49,00	4.900,00
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.			R\$ 32.380,00

LOTE 3 – APARELHOS ELGIN					
INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTD	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL		
3.1 Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 24.000 BTU'S Modelo HLF24000	15	500,00	7.500,00		
3.2 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 36.000 BTU'S Modelo PEF36000	25	530,00	13.250,00		
3.3 Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 48.000 BTU'S Modelo PEF48000	12	750,00	9.000,00		
3.4 Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	49,0	4.900,00		
* Aparelhos adquiridos já com o suporte, não sendo necessária a sua cotação no preço da instalação.					R\$ 34.650,00

VALOR GLOBAL:.....R\$ 118.739,00

ANEXO II – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Referência: Pregão Eletrônico nº 070/2018****CADASTRO DE RESERVA**

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO		
PRIMEIRO COLOCADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
1º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
2º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
3º CADASTRO DE RESERVA	NOME DO FORNECEDOR	CNPJ
[...] E ASSIM SUCESSIVAMENTE, QUANTOS HOUVEREM CADASTRADOS		

1. Será incluído neste ANEXO, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
2. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata será respeitada nas contratações.
3. O registro a que se refere este ANEXO tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.
4. Se houver mais de um licitante nesta situação desta, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada na hipótese prevista no item 13 e subitens do Pregão Eletrônico nº 070/2018 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

Aracaju – SE, 25 de julho de 2018.



Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO
Eng.º José Gabriel Almeida de Campos
Diretor-Presidente

**PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO****ORDEM DE
SERVIÇO:
0000126009****TÍTULO:** CONTRATO 036-2018**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA**LOGIN:** anacristina.silva**CLIENTE:** DESO**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 01/08/2018**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA**DATA DO ENVIO:** 31/07/2018**HORA:** 12:11:51**COLUNA(S):** 1**CENTIMETRAGEM (CM²):**
119.34 cm²**JORNAL:** Diário Oficial do
Estado de Sergipe**EDIÇÃO:** 27996**CADERNO:** Diário Oficial do Estado de Sergipe**SEÇÃO:** ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**DADOS
DO
ARQUIVO****EXTENSÃO:** docx**IMPRESSÃO****DATA:** 01/08/2018**HORA:** 07:50:10**USUÁRIO:** ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA

Termo de Rescisão do Contrato nº 036/2018 //Contratante: DESO //Contratado: NOVO TEMPO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME //Objeto: Rescisão amigável.

Contrato nº 136/2018 //Contratante: DESO//Base Legal:10.520/2002 //Contratado: EMBRAPES-EMPRESA BRASILEIRA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA //Objeto:Prestação de serviços de mão de obra especializada, referente a caminhão mecânico operacional e operador de máquina, Lotes 01 e 03. // R\$ 2.831.903,28 //12 meses //Receita Própria.

01Aditivo ao Contrato nº 092/2018 //Contratante: DESO //Contratado: FORBB BRASIL IMPORTADORA LTDA //Objeto: Retificar a numeração do CNPJ/MF.

Contrato nº 139/2018 Base Legal:10.520/2002 //Contratante: DESO/ //Contratado: JOPLAS INDUSTRIAL LTDA //Objeto:Aquisição de Tubos PRFV classe de pressão 1,6 MPA, rigidez 10.000n/m2, diâmetro nominal 600mm, //R\$ 879.996,00 // 120 dias //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 10/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: UNIFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - EPP //Objeto: Aquisição de material hidráulico em ferro galvanizado, Lote 08. //R\$ 344.800,00 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 18/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: LICITA DISTRIBUIDORA , COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP //Objeto: Aquisição de materiais diversos, Lotes II, VII e IX. //R\$ 59.801,40 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 019/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: LICITA DISTRIBUIDORA , COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP //Objeto: Aquisição de materiais diversos, Lote 07. //R\$ 54.000,00 //12 meses //Receita Própria.

Ata de Registro de Preços nº 019/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: MC TECH SOLUÇÕES EM TI LTDA - ME //Objeto: Aquisição de materiais diversos, Lote 03.. //R\$ 66.496,00 //12 meses //Receita Própria.

X **Ata de Registro de Preços Nº 021/2018 //Base Legal: 10.520/2002 //Órgão Gerenciador: DESO //Empresa Detentora do Registro: NORDESTE REFRIGERAÇÃO LTDA //Objeto: Contratação de Agente Credenciado/Assistência Técnica para instalação de aparelhos de ar condicionado, Lotes 01, 02 e 03.. //R\$ 118.739,00 //12 meses //Receita Própria.**

Contrato nº 135/2018 //Base Legal:8.666/93 //Contratante: DESO/ //Contratado: MRM CONSTRUTORA LTDA //Objeto: Ampliação das Obras do Sistema Integrado da Adutora do Agreste. //R\$ 32.326.016,44 //540 dias //PAC -Termo de Financiamento nº 428.546-46/2014.



REFRIGERAÇÃO
CARVALHO

Tecnologia a serviço do ar

Revendedor e Assistência Técnica Autorizada



Aracaju 11 de julho de 2018

À
Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso
Rua: Campo do Brito nº331-Aracaju-Se
Pregão Eletrônico nº 070/2018-Deso (DGC/GEAA)

076318
000249

Proposta de Preço

Prezado cliente, estamos encaminhando nossa proposta comercial referente à aquisição de produtos e ou serviços contratados conforme solicitação e descrição abaixo:

A empresa Nordeste Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.731.620/0001-99, com sede na Rua São Istovão, 1312-Getúlio Vargas, por intermédio de seu representante legal, que assinara o contrato o Sr. Antônio de Jesus Filho C.I nº 822.662-8 SSP/SE CPF nº 366.234.075-53, infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico nº 070/2018-Deso (DGC/GEAA) apresenta a seguinte proposta de preço:

Lote 1 – Aparelhos AGRATTO

LOTE 1 – APARELHOS AGRATTO				
ITEM	INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR	
			Unitário	Total
1.1	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 9.000 BTU'S modelo Confort Fit	20	R\$ 429,61	R\$ 8.592,20
1.2	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 12.000 BTU'S modelo Confort Fit	20	R\$ 429,38	R\$ 8.587,60
1.3	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 18.000 BTU'S modelo Confort Fit	15	R\$ 448,13	R\$ 6.721,95
1.4	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 30.000 BTU'S modelo Split Fit	25	R\$ 570,23	R\$ 14.255,75
1.5	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 60.000 BTU'S modelo Split Piso Teto Pro	10	R\$ 788,75	R\$ 7.887,50
1.6	Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	R\$ 56,64	R\$ 5.664,00
Total Geral do lote -01				R\$ 51.709,00

2. Preço:

O valor total deste orçamento conforme descrição aqui contida é de:

R\$:51.709,00(Cinquenta e um mil setecentos e nove reais)

- Caso aja necessidade de alteração ou acréscimo de material descrito, ou mesmo qualquer tipo de mudança que sejam necessárias nas condições de instalação, será necessário se fazer alterações neste orçamento;

refrigeracaocarvalho.com.br

79 **3214 3497** | **3211 0924**

Rua: São Cristóvão, 1312 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE - 49055-620

CNPJ. 03.731.620/0001-99

Insc. Estadual: 27.100.665-0



R E F R I G E R A Ç Ã O
CARVALHO

Tecnologia a serviço do ar

Revendedor e Assistência Técnica Autorizada



3. Condições de pagamento:

076318

000250

Empenho

4. Modalidade de Caução Garantia - se vai ser em Fiança Bancária;

5. Prazo da ATA será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6. Validade da Proposta:

60(sessenta) dias

7. Prazo de instalação: 72 Horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8. Telefone / Fax: (79) 3211-0924 / 3214-3497

9. E-mail: vendas@refrigeracaocarvalho.com.br / financeiro@refrigeracaocarvalho.com.br

10. Banco: Banese nº 047

11. Agência: 011

12. Nº da Conta-Corrente: 101.984-2

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aracaju, 11 de julho de 2018

Antônio de Jesus Filho

076318
000193

LOTES – 02 E 03

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO 070/2018

EMPRESA – NORDESTE
REFRIGERAÇÃO LTDA-ME – CNPJ:
03.731.620/0001-99.



REFRIGERAÇÃO

CARVALHO

Tecnologia a serviço do ar

Revendedor e Assistência Técnica Autorizada



Aracaju 11 de julho de 2018

À
Companhia de Saneamento de Sergipe – Deso
Rua: Campo do Brito nº331-Aracaju-Se
Pregão Eletrônico nº 070/2018-Deso (DGC/GEAA)

076318

000194

Proposta de Preço

Prezado cliente, estamos encaminhando nossa proposta comercial referente à aquisição de produtos e ou serviços contratados conforme solicitação e descrição abaixo:

A empresa Nordeste Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.731.620/0001-99, com sede na Rua São Cristóvão, 1312-Getúlio Vargas, por intermédio de seu representante legal, que assinara o contrato o Sr. Antônio de Jesus Filho C.I nº 822.662-8 SSP/SE CPF nº 366.234.075-53, infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico nº 170/2018-Deso (DGC/GEAA) apresenta a seguinte proposta de preço:

Lote 2 – Aparelhos PHILCO

LOTE 2 – APARELHOS PHILCO				
ITEM	INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR	
			Unitário	Total
2.1	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 9.000 BTU'S Inverter modelo PAC9000IFM4	20	R\$ 314,00	R\$ 6.280,00
2.2	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 12.000 BTU'S Inverter modelo PAC12000IFM4	20	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
2.3	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 18.000 BTU'S Inverter modelo PAC18000IFM4	15	R\$ 400,00	R\$ 6.000,00
2.4	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 24.000 BTU'S Inverter modelo PAC24000IFM4	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
2.5	Tubulação e demais materiais necessários – Quando exceder a metragem contratada	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
Total Geral do lote -02				R\$ 32.380,00

2. Preço:

O valor total deste orçamento conforme descrição aqui contida é de:

R\$:32.380,00(Trinta e dois mil trezentos e oitenta reais)

- Caso haja necessidade de alteração ou acréscimo de material descrito, ou mesmo qualquer tipo de mudança que sejam necessários nas condições de instalação, será necessário se fazer alterações neste orçamento;

refrigeracaocarvalho.com.br

79 **3214 3497 | 3211 0924**

Rua: São Cristóvão, 1312 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE - 49055-620

CNPJ. 03.731.620/0001-99

Insc. Estadual: 27.100.665-0



REFRIGERAÇÃO
CARVALHO

Tecnologia a serviço do ar

Revendedor e Assistência Técnica Autorizada



076318

000195

3. Condições de pagamento:

Empenho

4. Modalidade de Caução Garantia - se vai ser em Fiança Bancária;

5. Prazo da ATA será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6. Validade da Proposta:

60(sessenta) dias

7. Prazo de instalação: 72 Horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8. Telefone / Fax: (79) 3211-0924 / 3214-3497

9. E-mail: vendas@refrigeracaocarvalho.com.br / financeiro@refrigeracaocarvalho.com.br

10. Banco: Banese nº 047

11. Agência: 011

12. Nº da Conta-Corrente: 101.984-2

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aracaju, 11 de julho de 2018


Antônio de Jesus Filho

refrigeracaocarvalho.com.br

79 **3214 3497** | **3211 0924**

Rua: São Cristóvão, 1312 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE - 49055-620

CNPJ. 03.731.620/0001-99

Insc. Estadual: 27.100.665-0



REFRIGERAÇÃO

CARVALHO

Tecnologia a serviço do ar

Revendedor e Assistência Técnica Autorizada

076318
000196

Aracaju 11 de julho de 2018

À
Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso
Rua: Campo do Brito nº331-Aracaju-Se
Pregão Eletrônico nº 070/2018-Deso (DGC/GEAA)

Proposta de Preço

Prezado cliente, estamos encaminhando nossa proposta comercial referente à aquisição de produtos e ou serviços contratados conforme solicitação e descrição abaixo:

A empresa Nordeste Refrigeração Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.731.620/0001-99, com sede na Rua São Cristóvão, 1312-Getúlio Vargas, por intermédio de seu representante legal, que assinara o contrato o Sr. Antônio de Jesus Filho C.I nº 822.662-8 SSP/SE CPF nº 366.234.075-53, infra-assinado, para os fins do Pregão Eletrônico nº 070/2018-Deso (DGC/GEAA) apresenta a seguinte proposta de preço:

Lote 3 - Aparelhos ELGIN

LOTE 3 - APARELHOS ELGIN				
ITEM	INSTALAÇÃO COM TODOS OS MATERIAIS NECESSARIOS PARA ATÉ 05 METROS DE TUBULAÇÃO	QTDE	VALOR	
			Unitário	Total
3.1	Instalação de ar condicionado split (Hi Wall) 24.000 BTU'S Modelo HLF24000	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
3.2	Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 36.000 BTU'S Modelo PEF36000	25	R\$ 530,00	R\$ 13.250,00
	Instalação de ar condicionado split (Piso Teto) 48.000 BTU'S Modelo PEF48000	12	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
3.4	Tubulação e demais materiais necessários - Quando exceder a metragem contratada	100	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
Total Geral do lote -03				R\$ 34.650,00

2. Preço:

O valor total deste orçamento conforme descrição aqui contida é de:

R\$:34.650,00(Trinta e quatro mil seiscentos e cinquenta reais)

Caso aja necessidade de alteração ou acréscimo de material descrito, ou mesmo qualquer tipo de mudança que sejam necessárias nas condições de instalação, será necessário se fazer alterações neste orçamento;

refrigeracaocarvalho.com.br

79 **3214 3497 | 3211 0924**

Rua: São Cristóvão, 1312 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE - 49055-000

CNPJ. 03.731.620/0001-99

Insc. Estadual: 27.100.665-0



REFRIGERAÇÃO

CARVALHO

Tecnologia a serviço do ar

Revendedor e Assistência Técnica Autorizada



076318

000197

3. Condições de pagamento:

Empenho

4. Modalidade de Caução Garantia - se vai ser em Fiança Bancária;

5. Prazo da ATA será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.

6. Validade da Proposta:

60(sessenta) dias

7. Prazo de instalação: 72 Horas a partir do recebimento da ordem de serviço;

8. Telefone / Fax: (79) 3211-0924 / 3214-3497

9. E-mail: vendas@refrigeracaocarvalho.com.br / financeiro@refrigeracaocarvalho.com.br

10. Banco: Banese nº 047

11. Agência: 011

12. Nº da Conta-Corrente: 101.984-2

Ciente e de acordo com todos os termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Aracaju, 11 de julho de 2018

Antônio de Jesus Filho

refrigeracaocarvalho.com.br

79 **3214 3497** | **3211 0924**

Rua: São Cristóvão, 1312 - Getúlio Vargas - Aracaju/SE - 49055-620

CNPJ. 03.731.620/0001-99

Insc. Estadual: 27.100.665-0